



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 153-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024 -

ENTRADA À M.F.S.A

Em: 17 DEZ 2024

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

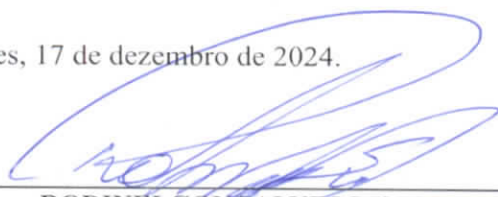
§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 17 de dezembro de 2024.



RODINEI GONÇALVES DUARTE
(Vereador Diney Duarte-MDB)
“Equidade- Justiça Social- Cidadania”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 153-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024 -

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é plenamente legítima, conforme o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, e está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.475/2024) e com o Plano Plurianual 2022-2025. Assim, é oportuno que os representantes eleitos, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta do Poder Executivo.

Conforme estabelecido pela legislação, cabe aos parlamentares, individualmente ou em bancadas, indicar as localidades para execução de projetos e serviços, podendo incluir novas programações para atender às demandas das comunidades que representam. Ressalta-se que, conforme a Constituição Federal de 1988, as emendas individuais são obrigatoriamente executadas, salvo nas hipóteses previstas em legislações específicas.

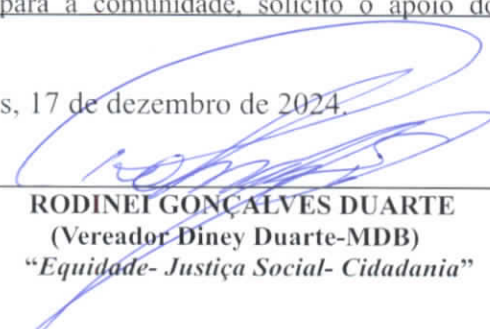
JUSTIFICATIVA POLÍTICA

A emenda parlamentar é um mecanismo fundamental para que a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participe ativamente da elaboração do orçamento anual, aprimorando a proposta do Poder Executivo e garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Assim, é justo e legítimo que o vereador exerça sua função representativa, influenciando decisões que afetam diretamente a sociedade local.

Segundo o entendimento do Ministério Público, o único requisito constitucional e previsto pela Lei Orgânica Municipal é o cumprimento do percentual mínimo de investimento em saúde. Uma vez atendido esse percentual, o parlamentar tem a prerrogativa de destinar emendas impositivas a diversas áreas de políticas públicas de acordo com as necessidades da comunidade.

Portanto, a presente emenda tem como objetivo colaborar para a manutenção do Instituto Saber Viver, abrangendo a sede do Instituto, aluguéis de espaços, contas de serviços públicos, materiais de escritório, manutenção de equipamentos e infraestrutura. Considerando a importância deste projeto para a comunidade, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda.

Ribeirão das Neves, 17 de dezembro de 2024.



RODINEI GONÇALVES DUARTE
(Vereador Díney Duarte-MDB)
“Equidade- Justiça Social- Cidadania”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025
INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº Emenda: 153-C/2024

Nome do Parlamentar: Rodinei Gonçalves Duarte

Órgão: 16000 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação Orçamentária: 2.840 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

Objeto da Emenda: Repasse para Organização da Sociedade Civil.

Forma de aplicação: Indireta

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$	Aluguel da sede do Instituto, aluguel da quadra e outros espaços, contas de serviços públicos, material de escritório, manutenção de equipamentos e infraestrutura e outros.
Valor para Investimento	R\$	
Valor Total da Emenda	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais.

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	Instituto Saber Viver
CNPJ	14.628.771/0001-32
Inscrita no Conselho	Sim
Público Alvo	Crianças, adolescentes, adultos e idosos
Responsável Técnico	Darci Rodriguez da Cruz
Telefone Contato	31 98853-2029
E-mail	saberviverinstituto@gmail.com

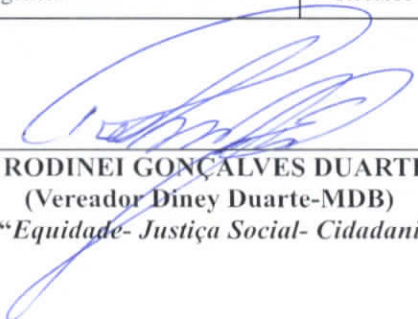
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

Justificativa: A presente Emenda Parlamentar Impositiva Individual é plenamente legítima, respaldada pelo artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. Este instrumento reforça a representatividade do Poder Legislativo no processo orçamentário, possibilitando a alocação de recursos em áreas prioritárias que atendem às demandas concretas da população. Dada a desigual distribuição de arrecadação entre os entes federativos, os municípios enfrentam grande pressão para atender às crescentes demandas sociais. Assim, as emendas parlamentares tornam-se um mecanismo essencial para garantir melhorias efetivas em setores estratégicos promovendo impactos diretos na qualidade de vida da população e fortalecendo o papel do Poder Legislativo.

Impacto Esperado: A emenda parlamentar é uma ferramenta essencial para que a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participe ativamente da construção do orçamento anual, contribuindo para a melhoria da proposta do Executivo e para uma distribuição mais eficiente dos recursos públicos. É legítimo que o vereador exerça sua função representativa, atendendo demandas locais que impactam diretamente a sociedade. Conforme entendimento do Ministério Público e a Lei Orgânica Municipal, desde que cumprido o percentual mínimo de investimento em saúde, o parlamentar pode direcionar emendas a áreas estratégicas como educação, esporte, cultura e assistência social. A presente emenda destina-se à manutenção do Instituto Saber Viver e das oficinas realizadas pela entidade, garantindo a continuidade de cursos e atividades voltados à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos familiares, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social na comunidade.

ANULAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	R\$ 50.000,00



RODINEI GONÇALVES DUARTE
(Vereador Diney Duarte-MDB)
“Equidade- Justiça Social- Cidadania”